



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.798, de 12 de julho de 2018.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM O “DIA DE DOAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom o “Dia de Doar”, a ser comemorado anualmente.

**Parágrafo Único.** O “Dia de Doar” será comemorado na primeira terça-feira, após o Dia Nacional de Ação de Graças, de acordo com a Lei Federal nº 5.110/1966.

**Art. 2º.** As atividades alusivas ao “Dia de Doar” têm os seguintes objetivos:

- I - promover a cultura de doação e o princípio da filantropia e solidariedade em Campo Bom;
- II - mobilizar indivíduos, empresas, escolas, entidades sociais, assistenciais e religiosas e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao “Dia de Doar” nos órgãos públicos do Município;
- IV - divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município;
- V - realizar anualmente uma grande celebração pelo privilégio do compartilhar.

**Art. 3º.** As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de julho de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.